



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais



**PROPOSTA DE EMENDA Nº 003 AO
PROJETO DE LEI Nº 7098/2014**

**ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DO
PROJETO DE LEI Nº 7098/2014, QUE
“ACRESCENTA PARÁGRAFO ÚNICO AO
ART. 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 4161/2003,
QUE INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO,
A SEMANA MUNICIPAL DA CONSCIÊNCIA
NEGRA, EM CONFORMIDADE COM O DIA
NACIONAL DA CONSCIÊNCIA NEGRA”.**

O Vereador signatário desta, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos artigos 269 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, apresenta a seguinte Proposta de Emenda Nº 003 ao Projeto de Lei Nº 7098/2014:

Art. 1º Altera a redação do artigo 1º do Projeto de Lei nº 7098/14, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica acrescido parágrafo único ao artigo 3º da Lei Municipal nº 4161/2003, que passa a vigorar com a seguinte redação:

‘Art. 1º (...)

Art. 2º (...)

Art. 3º (...)

Parágrafo único. Fica instituído no Município de Pouso Alegre o ponto facultativo para a “Consciência Negra” no ano de 2015, e o feriado para “Consciência Negra”, a partir do ano de 2016, a ser comemorado no dia 20 de novembro.”

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Emenda entra em vigor na data de sua aprovação.

Sala das Sessões, em 10 de Novembro de 2015.


Wilson Tadeu Lopes
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais



JUSTIFICATIVA

A presente emenda objetiva amenizar o possível impacto que a instituição do feriado para a Consciência Negra poderia causar no calendário letivo e/ou comércio pouso-alegrense, situação levantada após debate do projeto de lei em consulta pública. Desse modo, a alteração institui que no primeiro ano de vigência da lei, em 2015, o Dia da Consciência Negra será ponto facultativo e, nos demais, feriado.

Sala das Sessões, em 10 de Novembro de 2015.


Wilson Tadeu Lopes
VEREADOR